



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 042/17 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 538/2016

Senhor Presidente

DOCREC

121/2017

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações oferecidas pelos órgãos municipais competentes sobre o Projeto de Lei nº 418/16, de autoria do Vereador Jonas Camisa Nova, que denomina Praça Santa Adélia o logradouro localizado entre a Avenida Adélia Chohfi e as Ruas Alberto de Macedo, Pascoal Dias, Gastão de Almeida e Dirceu Coelho, no Distrito de São Mateus.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/vvs
Resp 418-16

Janaina
Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 745.793.1
SGM/ATL II

Folha de Informação n.º 05
Memº 575/2016-ATL III (TID)

Em 11/11/2016 (a)

Shirlei
Shirlei Bertho dos Santos
RF. 639.938.0

Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 418/16 de autoria do vereador **Jonas Camisa Nova** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Santa Adélia**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 11/11/2016.

Cintia Stela
Cintia Stela Negrão Berlini
Coordenadora

Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

CÓPIA

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.030)
Assessora Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 11/11/2016

Renata
Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora
Supervisão de Pesquisa e Difusão
Arquivo Histórico de São Paulo
AHSP / SMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 16

do processo nº 2016-0.248.008-3

em 27/01/2017 (a)

Interessado: Vereador Jonas Camisa Nova – PL 418/16

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Praça Santa Adélia

Lilian Lje O. Yatabe
Chefe de Seção Técnica-Arquiteta
SEL/INFO 2

SEL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada "Praça Santa Adélia", o logradouro inominado localizado entre a Avenida Adélia Chohfi, a Rua Alberto de Macedo, a Rua Pascoal Dias, a Rua Gastão de Almeida e a Rua Dirceu Coelho no Distrito de São Mateus."

Assim, em atenção ao solicitado em fl. nº 15, atualizamos nossas respostas aos quesitos formulados à fl. nº 03 pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, considerando a publicação do Decreto nº 57.576/17, conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Codlog.

Item 3 – é bem público não denominado.

Item 4 – a denominação proposta, "Santa Adélia" não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

"Fica denominado Praça Santa Adélia, o espaço livre delimitado pela Av. Adélia Chohfi e pelas ruas Alberto de Macedo, Pascoal Dias, Gastão de Almeida e Dirceu Coelho, situado no setor 152, quadras 141 e 152, localizado no Distrito de São Mateus, Prefeitura Regional de São Mateus."

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Rua) está correta.

CÓPIA

São Paulo, 27/01/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Do Processo nº 2016-0.248.008-3

Folha de informação nº 17

em 30 / 01 / 2017

[Handwritten signature and stamp]
2017-01-30

INTERESSADO: Prefeitura do Município de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei – Vereador Jonas Camisa Nova – PL 418/16

INFORMAÇÃO: 065/INFO-G/2017

SMUL - AT

Sr. Gestor Técnico

Encaminhamos o presente com a manifestação de INFO-2 às fls.
16, que endossamos; e solicitamos retornar o processo a SGM/ATL conforme cota
de fls. 15.

CÓPIA

30 / 01 / 2017

[Handwritten signature]
LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral
SMUL/INFO-G



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÓPIA

Folha de Informação nº 16

Do Processo nº 2016-0.248.008-3

Em 31/01/2017

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 418/16, de autoria do Vereador Nabil Bonduki

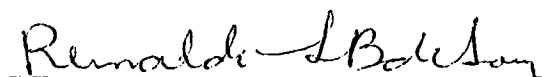
INFORMAÇÃO 290/2017/SMUL.G

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

Em atenção ao solicitado às fls. 15, seguem as informações prestadas pela Supervisão Geral de Informação – INFO às folhas 16/17, acerca do Projeto de Lei nº 418/16, que acolhemos.

31/janeiro/2017


REINALDO SANTINHO BUENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

RBAP

